



Prefeitura Municipal de Oriximiná  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 03 DE Junho DE 2019.

Altera a redação do caput do artigo 6º e modifica o artigo 9º, da Lei Municipal nº 9.154, de 12 de Dezembro de 2017, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2019, de autoria do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O caput do Artigo 6º da Lei Municipal nº 9.154, de 12 de Dezembro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º. As oportunidades de estágio não obrigatório remunerado serão amplamente divulgadas, bem como regulamentada por processo seletivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do mesmo”.*

**Art. 2º.** O Artigo 9º da Lei Municipal nº 9.154, de 12 de Dezembro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º. Áreas administrativas que poderão receber estagiários.*

- I- *Humanas: Ciências Contábeis, Administração, Economia, Jurídica, Serviço Social, Educação, Jornalismo, Finanças, Relações Públicas, Turismo, Etc.;*
- II- *Exatas: Engenharias, Arquitetura, Agricultura, Pecuária, Informática, Etc.;*
- III- *Biológicas: Medicina, Enfermagem, Veterinária, Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Odontologia, Etc.;*
- IV- *Técnica: Meio Ambiente, Segurança do Trabalho, Eletrônica, Mecânica, Enfermagem, Edificações, Secretariado, Etc.;*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, em 24 de maio de 2019.

  
**ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Oriximiná



**Prefeitura Municipal de Oriximiná**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM Nº 17/2019**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que visa “Alterar a redação do caput do artigo 6º e modifica o artigo 9º, da Lei Municipal nº 9.154, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências”.

A intenção do presente Projeto de Lei é estabelecer e propiciar uma regulamentação da abrangência do estágio, melhorando assim o entendimento da Lei nº 9.154/2017.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares desta Colenda Casa, que aprovem o projeto de lei ora encaminhado.

Oriximiná, 24 de maio de 2019.

  
**ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal